

CAPITULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 14 O IDEFLOR-Bio disponibilizará formulário eletrônico para preenchimento pelos condutores, onde deverá solicitar informações sobre cada uma das atividades de condução de trilhas e de ecoturismo e turismo de aventura.

Parágrafo único – O preenchimento do formulário deverá acontecer em até 24h após a realização de cada atividade, onde deve ser informando minimamente o nome dos condutores envolvidos na atividade, o número de visitantes, o local e horário de visita, assim como a ocorrência de eventual sinistro.

CAPITULO V
DAS PENALIDADES

Art. 15 Poderão ser aplicadas punições às pessoas físicas e jurídicas, sem prejuízo das sanções legais, no caso de desrespeito às normas da unidade de conservação, aos demais condutores ou aos visitantes.

Art. 16 Poderão ser aplicadas, de acordo com o nível de gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da autorização;
- c) cancelamento da autorização.

I - Em caso de primariedade de descumprimento desta norma, do Plano de Gestão da Unidade de Conservação ou legislação específica poderá ser aplicada uma advertência ao autorizado;

II - Em caso de reincidência de descumprimento das normas desta Portaria ou de infração ambiental a autorização será suspensa por um prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, dependendo da gravidade da infração;

III - Em caso de nova reincidência haverá cancelamento da autorização;

IV - No caso de cancelamento da Autorização previsto no inciso III deste artigo, somente poderá ser emitida nova Autorização após participação do condutor em novo curso de formação de condutores e após 2 anos a partir da data do cancelamento da Autorização anterior.

Parágrafo Único – As penalidades previstas serão aplicadas após procedimentos administrativos que observem o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias, após ser formalmente comunicado pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos a critério da Gerência do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A administração da unidade de conservação poderá suspender ou limitar o uso das trilhas em períodos de maior incidência de chuva, risco de erosão ou por interesse da administração.

Art. 19 Fica obrigatório o uso de Termo de Conhecimento de Risco por pessoas físicas e jurídicas autorizadas a realizar as atividades previstas nesta norma.

Art. 20 A relação de anexos constante nesta portaria, serão disponibilizadas no site do IDEFLOR-Bio, na pagina de informações referentes a Unidade de Conservação do Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas, da Gerência da Região Administrativa do Araguaia – GRA.

Art. 21 Esta Portaria específica entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 05 de 2018.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1247663

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 698 de 22 de setembro de 2025

CONSIDERANDO o Processo E-2025/3366203;
CONSIDERANDO os Art. 57 e 58 da Lei Estadual Nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, a pedido, a contar de 29 de setembro de 2025, o cargo efetivo de Analista Ambiental A, ocupado pela servidora MARCIA TATIANA VILHENA SEGOWICH ANDRADE, matrícula nº 57222698/2, lotada na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação – DGMUC, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, resguardando o direito à recondução.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1247864

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 094/2025-GAB/SEGUP
BELÉM, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes no PAE nº E-2025/2891943, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 138, parágrafo único do inciso V da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro 1989, e;

CONSIDERANDO de que é dever do gestor administrativo, ao tomar conhecimento da prática de infração administrativa, promover a imediata apuração através da instauração de Sindicância Investigativa, na forma do artigo 105, § 3º da Lei Estadual nº 8.972/2020, alterada pela Lei Estadual nº 10.560/2024.

CONSIDERANDO os termos constantes no PAE nº E-2025/2891943, e a Manifestação nº 056/2025, exarada pela douta Consultoria Jurídica/SEGUP, recomendando a elucidação mais completa da suposta conduta irregular de servidor lotado na SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos constantes nos autos do PAE nº E-2025/2891943, referente à supostas irregularidades funcionais praticadas por servidor lotado no GRAESP/SEGUP.

Art. 2º – DESIGNAR o servidor LENILSON DA COSTA SILVA - TC BM, Mat. 57174210, para proceder o Processo de Sindicância Investigativa.

Art. 3º – Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1247684

PORTARIA Nº 095/2025 - GAB.SEC/SEGUP.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 089/2025 – GAB.SEC/SEGUP, publicada no Diário Oficial nº 36.359 em 10 de setembro de 2025, que designa o servidor ED-LIN ANSELMO DE LIMA – CEL QOPM, Id Funcional 5773806, para responder pela Secretaria Adjunta de Gestão Operacional – SAGO/SEGUP, a contar de 18 de setembro de 2025.

Belém/PA, 19 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

PORTARIA Nº 096/2025 – GAB-SEC/SEGUP

Belém, 19 de Setembro de 2025.

O Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições conferidas em lei;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Ederson Barros Dias, Id. Funcional 5903658, para responder pelo Cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica, a contar de 17/09/2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1247832

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1201/2025 –SAGA, de 22 de setembro de 2025

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo nº 2025/3350331;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de JACAREACANGA/PA no período de 22.09 à 06.10.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: TEN CEL PM RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MIRANDA JUNIOR CARGO: ASSESSOR MF: 5774063/1 LOTAÇÃO: DIOP	OPERAÇÃO "SÃO BENEDITO II"
NOME: SGT PM FRANCISCO RIBEIRO DE MENEZES JUNIOR CARGO: SUPORTE OPERACIONAL MF: 57222022/1 LOTAÇÃO: DIOP	OPERAÇÃO "SÃO BENEDITO II"
NOME: SGT PM KLEBER DAMASCENO SANTANA CARGO: SUPORTE OPERACIONAL MF: 54193240/1 LOTAÇÃO: DIOP	OPERAÇÃO "SÃO BENEDITO II"

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 15 (quinze) Alimentação e 14 (quatorze) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 164,72 para nível de Tenente Coronel e no valor de R\$ 146,87 para nível de Sargento, totalizando a importância a ser paga de R\$ 13.295,34 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III– Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 22 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1202/2025 –SAGA, de 22 de setembro de 2025

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e